



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 845, DE 02 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos vencimentos dos servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal, proceder-se-á a revisão dos respectivos valores, a fim de que nenhuma referência salarial inicial tenha valor inferior ao do Salário Mínimo, conforme o disposto no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º - Os valores da remuneração dos Cargos Comissionados são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º, os valores objeto da revisão passam a ser os constantes dos Anexos I, II e III integrantes desta Lei.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 02 de maio de 2005.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e de Tributação


Vitória da Costa Carlos Araújo
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I
(Lei nº 845, de 02/05/2005)

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO RS	REPRESENTAÇÃO		TOTAL DA RETRIBUIÇÃO (RS)
			PERCENT.	VALOR(RS)	
Assessor Controlador	CC-1	434,00	50%	217,00	651,00
	CC-1	434,00	50%	217,00	651,00



ANEXO II
(Lei nº 845, de 02/05/2005)

CARREIRA: APOIO LEGISLATIVO-ADMINISTRATIVO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (RS)
Assistente de Adm. e Finanças	C	NM-10	558,49
		NM-09	531,90
		NM-08	506,56
	B	NM-07	482,46
		NM-06	459,49
		NM-05	437,61
	A	NM-04	416,79
		NM-03	396,94
		NM-02	378,05
NM-01		360,05	
Assistente Legislativo	C	NM-10	500,68
		NM-09	476,84
		NM-08	454,14
	B	NM-07	432,51
		NM-06	411,93
		NM-05	392,30
	A	NM-04	373,64
		NM-03	355,85
		NM-02	338,92
NM-01		322,79	

ANEXO III
(Lei nº 845, de 02/05/2005)

CARREIRA: SERVIÇOS GERAIS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Agente de Serviços Gerais	C	NB-10	464,14
		NB-09	442,04
		NB-08	421,00
	B	NB-07	400,96
		NB-06	381,86
		NB-05	363,70
	A	NB-04	346,38
		NB-03	330,14
		NB-02	314,90
		NB-01	300,00

